

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 048/19**

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 048/19				
Constituição do Crédito Tributário				
Contribuinte/Empresa: AMARILDO DA SILVA LEITE 09015460701 – AMARILDO VIAGENS				
Representante Legal: AMARILDO DA SILVA LEITE		CPF: 090.154.607-01		
Endereço da Empresa: RUA JOSÉ PAULO MARINHO DE SOUZA, S/Nº - CASA CORT		Fone: (22)981531360		
Bairro: CENTRO		Município: APERIBÉ-RJ		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30.040.671		CNPJ: 32.153.889/000133		Inscrição Estadual: -----
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE Nº 008/2019		Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ		Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
<p>DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação: Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Expedição de Alvará de Licença para localização – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento – TFLIF (ALVARÁ), previsto nos termos dos Artigos 357-A - Tabela XX, da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, e artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações. Objeto do lançamento fiscal; LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – 008/2019, da empresa AMRILDO DA SILVA LEITE 09015460701 – AMARILDO VIAGENS, inscrita nesta Municipalidade sob a inscrição de Alvará e ISSNQN nº. 30.040.671, localizada na Rua José Paulo Marinho de Souza, s/nº, Casa Cort, Bairro Centro, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ nº. 32.153.889/0001-33.</p> <p>A empresa é isenta do pagamento das taxas referente à TFLIF – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento referente ao exercício de 2018, pois se trata de empresa de Micro Empreendedor Individual (MEI), conforme prevê o artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações.</p> <p>O Micro Empreendedor Individual (MEI) após um ano de atividade estará sujeita a cobrança de 40% da UFAPE no que se refere às Taxas de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, conforme prevê parágrafo único do artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações.</p> <p>O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentadas pelo Titular responsável da empresa a Sr. Amarildo da Silva Leite e despacho do Fiscal de Postura, conforme fls. 03/05 e 11, através do Processo Administrativo nº 01801/2018.</p> <p>a) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.</p>				
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-RS:				
EXERCÍCIO DE 2019				
TFIT – Demais Atividades		60,58		
T.S.E Guias e carnês / por guia		7,57		
Total Geral		68,15		
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente notificação, ficando desde já ciente de que o não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.				
Aperibé, 03 de abril de 2019.				
Autoridade Fiscal: LUZIMAR DE SOUZA MARQUES Fiscal De Tributos Mat. 1539				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:259BE551

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/10/2019. Edição 2488
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>